



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 4.549, DE 25/03/2022

Altera a [Lei nº 4.519/2021](#), que autoriza o Município de Ponte Nova a repassar ao Grupo Afro Ganga Zumba, por meio de subvenção, valor referente a Emenda Parlamentar, para ampliar o prazo de repasse.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O [parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 4.519, de 30.11.2021](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

Parágrafo único. O repasse deverá ser efetuado até o dia 18 de abril de 2022, sob pena de reversão do valor ao orçamento geral da União.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias

Ponte Nova – MG, 25 de março de 2022.

**Wagner Mol Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

**Juliana Gomes Pereira**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**

**Fernando Antônio de Andrade**  
**Secretário Municipal de Governo**

- Autor (es): Executivo / PL nº 3.893, de 03.03.2022

- Publicada em: 28.03.2022